



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 93, DE 2023

Acrescenta § 2º ao art. 397 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para admitir a interpelação extrajudicial por meios eletrônicos.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2232161&filename=PL-93-2023](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2232161&filename=PL-93-2023)



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Acrescenta § 2º ao art. 397 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para admitir a interpelação extrajudicial por meios eletrônicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta § 2º ao art. 397 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para admitir a interpelação extrajudicial por meios eletrônicos.

Art. 2º O art. 397 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerado o parágrafo único como § 1º:

“Art. 397. ....  
§ 1º .....  
§ 2º É admitida a interpelação extrajudicial de que trata o § 1º deste artigo por meios eletrônicos, desde que demonstrada a ciência inequívoca do interpelado, salvo disposição em contrário no contrato.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 747/2023/PS-GSE

Apresentação: 21/12/2023 15:17:48.013 - MESA

DOC n.1606/2023

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador ROGÉRIO CARVALHO  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 93, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Acrescenta § 2º ao art. 397 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para admitir a interpelação extrajudicial por meios eletrônicos”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



\* C D 2 3 2 6 1 0 3 8 7 2 0 0 \* LexEdit

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>

- art397